



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

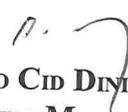
Caçapava, 13 de julho de 2018

Ofício nº 325/2018

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5604**, o Projeto 65/2018, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>17/07/2018</u>
Hora: <u>13:15h</u>
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

07
3

LEI Nº 5604, DE 13 DE JULHO DE 2018

Projeto de Lei nº 65/2018

Autor: Glauco Spinelli Jannuzzi

Institui o Dia Municipal do Maçom no município de Caçapava, Estado de São Paulo e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5604

Artigo 1º - Fica instituído no calendário Municipal de Caçapava o dia do Maçom, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

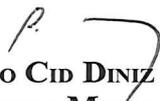
Parágrafo único. A data definida para comemoração é uma homenagem relativa ao dia 20 de agosto de 1822, em alusão ao movimento de maçons brasileiros, principalmente Gonçalves Ledo e José Bonifácio de Andrade e Silva, que objetivava a independência do Brasil em face de Portugal.

Artigo 2º - A presente data será incluída no calendário de eventos do Município.

Artigo 3º - A Câmara Municipal realizará, anualmente, Sessão Solene, para comemoração desta data.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 13 de julho de 2018.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21